

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA,
DE 31 DE MAIO DE 2016

N.º 12/2016

DATA: Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezasseis.-----

HORA: Catorze horas quarenta e quatro minutos. -----

LOCAL: Salão Nobre de reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.-----

PRESENCAS: **O Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal,** António Alberto Almeida de Matos Gomes, e os Senhores Vereadores:-----

- Maria Catarina Lopes Paiva (CDS/PP);-----

- José António Bastos da Silva (PPD/PSD);-----

- Elisabete Soares Moreira da Rocha (PPD/PSD);-----

- Nelson da Silva Martins (PS).-----

AUSÊNCIAS:-----

- José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, Presidente da Câmara, devido à sua deslocação a St.^a Maria da Feira - Europarque, para, em representação do Município e na presença do Sr. Ministro do Planeamento e Infraestruturas, Dr. Pedro Marques, proceder à assinatura do contrato PEDU – Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano. -----

- Daniela Sofia Paiva da Silva (CDS/PP), devido a licença de maternidade;-----

ORDEM DO DIA:-----

1. Aprovação da ata da reunião ordinária de 17 de maio de 2016;-----

2. Processo de sinistro – Reclamação de Hélder Fernando Tavares da Silva;-----

3. Processo de sinistro – Reclamação de Pedro Miguel Tavares Correia;-----

4. Segunda Revisão Orçamental – 2016;-----

5. Condicionamento do trânsito para realização do Festival de Bandas Filarmónicas, dia 19/06/2016;-----

6. PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES:-----

6.1– Relação dos despachos proferidos no uso de competências subdelegadas pelo despacho de delegação e subdelegação de competências do senhor Presidente da Câmara Municipal de 17 de junho de 2015;-----

6.2- Processos e outros requerimentos;-----

7. Informações;-----

8. Aprovação da minuta da ata da reunião;-----

- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: Dando início à reunião, o Sr.**

Vice-Presidente, António Alberto Gomes, informou os presentes da impossibilidade do Sr. Presidente estar presente, por se encontrar a representar o Município no Europarque, em Stª Maria da Feira, na cerimónia de assinatura de contratos PEDU, com a presença do Sr. Ministro do Planeamento e Infraestruturas, Dr. Pedro Marques. De seguida deu a palavra aos vereadores:---

O vereador Nelson Martins perguntou se há algum estudo que fundamente a existência das passadeiras na Rua da Granja, uma a seguir à rotunda dos Lyons e outra existente junto ao Pingo Doce e se há alguma alternativa à sua localização dadas as dificuldades existentes no trânsito, tanto para peões como viaturas.-----

Perguntou ainda se na EN 224, na rotunda existente no cruzamento desta com a rua que vai para Macieira e em sentido contrário, para Vila Chã, há uns arbustos que, se fossem cortados fariam bem ao peão e ao automobilista porque a sua presença exige mais atenção ao automobilista que aí circule em direção ao Norte e ao peão que aí queira atravessar. -----

Perguntou também se estão previstas novas obras no Centro Escolar do Búzio para a sua readaptação ao pré-escolar e, se estão a fazer obras (ou não) por qualquer outro motivo, qual. -----

O vereador José Bastos referiu que da informação que foi entregue na passada reunião de Câmara, sobre as obras realizadas pela Câmara Municipal, na casa do Sr. Serafim Soares de Almeida, junto ao Parque da Cidade, não consta o relatório elaborado durante o mandato anterior, feito pelo Eng.º Paulo Reis e pelo Eng.º Rúben e o relatório que referenciaram na informação prestada pela jurista, durante o atual mandato. O que lhe entregaram, que data de 4 de maio de 2015, não foi o solicitado, pelo que solicita novamente todos os relatórios referentes aos trabalhos realizados. Conclui, da informação que lhe foi prestada que as deficiências não se podem imputar às obras realizadas no Parque, conforme o documento assinado pelo Eng.º Rúben que refere que durante a sua execução nunca receberam qualquer reclamação e que só após alguns meses o dono da obra reclamou sobre as fissuras que então lhe surgiram. -----

Falou de um pedido feito à Câmara Municipal, para a construção de um complexo para a realização de eventos, restauração, além da criação de 14 quartos, situado no interior do concelho, junto a Campo de Arca em zona florestal, tendo informação de que o referido processo está a ser tratado somente a nível técnico, indo, por isso, ser reprovado. É de opinião que um investimento desta natureza deve ser bem vindo ao concelho, e como está a 350m da zona de construção, nas exceções, o seu partido encontra-se aberto a uma alteração, pontual, do PDM com o prolongamento da zona de construção, para que não se perca este investimento no concelho.-----

Falou ainda de outro pedido, de outro investimento para turismo rural com cerca de 6 quartos, na zona de Cabrum junto a uma exploração de mirtilos, destinado a apoio a caçadores, em especial a caçadores estrangeiros, tendo informação de

que o projeto se encaixa nas exceções ficando parte deste em zona de risco elevado de incêndio, representando essa parte, uma grande rocha de cerca de 30 metros de diâmetro, portanto sem possibilidade de se incendiar, achando que deve também este projeto deve ser bem acutelado pela Câmara Municipal, deixando, ao critério do atual executivo em funções qualquer alteração ao PDM, com a qual concorda a sua bancada, em prol do deferimento de mais este investimento. -----

O Sr. Vice-Presidente informou que os assuntos referidos pelos senhores vereadores serão remetidos aos Serviços Camarários, para que sejam dadas as competentes informações técnicas.-----

Acrescentou que as alterações feitas ao edifício do Agrupamento de Escolas do Búzio, para receber os alunos do pré-escolar foram feitas de acordo com informações técnicas e opções políticas. -----

Não havendo mais intervenções o Sr. Vice-Presidente, deu início ao período da ordem do dia: -----

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----

Ausentou-se da reunião, a vereadora Elisabete Soares Moreira da Rocha. ----

1. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17 DE MAIO DE 2016:

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar a ata da reunião ordinária de 17 de maio de 2016. -----

Regressou à reunião, a vereadora Elisabete Soares Moreira da Rocha. -----

2. PROCESSO DE SINISTRO – RECLAMAÇÃO DE HÉLDER FERNANDO

TAVARES DA SILVA – IPDMS n.º 75/2015: Presente a informação de 23/05/2016, prestada pela jurista, Isabel Mariano, que se transcreve: “Hélder Fernando Tavares da Silva, apresentou reclamação por, alegadamente, um painel solar colocado no telhado da sua moradia ter sido quebrado por equipa camarária, que efetuou a limpeza na beira da estrada (tendo sido atingido por

uma pedra projetada por máquina roçadora de fio). Dano do qual resultou um prejuízo no montante de € 650,00, de que requer indemnização. -----

Foi junto ao processo um orçamento para reparação dos danos, no montante de € 650,00, subscrito por SMATEC – Serviços de Manutenção e Assistência Técnica, Lda.-----

A presente reclamação foi objeto de informação pelo Eng. José Luís Neves Almeida, da DSUOM, no sentido de que “os serviços municipais efetuaram a limpeza das bermas da referida estrada” e de que “visitei o local com o Sr. Fonseca, no dia 13 de outubro de 2015, e a moradia estava fechada, não conseguimos falar com ninguém! No dia seguinte liguei para o número de telefone que vem no requerimento que deu entrada na Câmara Municipal – registado no IPDMS – e ninguém atendeu! De qualquer modo, verificando as condições do local, não nos parece, que uma roçadora de fio, possa projetar um corpo sólido à altura em causa e, partir o painel solar. Contudo a equipa de limpeza que lá andou, talvez possa fornecer mais informações sobre o sucedido, se é que sucedeu algo! Quanto ao valor da reparação, anexo um orçamento da Valinox, que é um pouco mais caro que o que originalmente consta deste processo.”. Foi ainda objeto de informação pelo Chefe da DSUOM, Eng.º Pedro Valente que referiu que “de acordo com a informação do Sr. Eng.º José Luís, após verificado as condições do local, não nos parece, que uma roçadora de fio, possa projetar um corpo sólido à altura em causa e partir o painel. Solicitei informação aos trabalhadores que efetuaram o serviço de limpeza de bermas e os mesmos informaram que não deram conta do sucedido”.-----

Constitui entendimento dominante da jurisprudência que é aplicável à responsabilidade civil extracontratual das autarquias por atos de gestão pública a presunção de culpa consagrada no artigo 493.º, n.º 1, do Código Civil: “Quem tiver em seu poder coisa móvel ou imóvel, com o dever de a vigiar, e bem assim

quem tiver assumido o encargo da vigilância de quaisquer animais, responde pelos danos que a coisa ou animais causarem, salvo se provar que nenhuma culpa houve da sua parte ou os danos se teriam igualmente produzido ainda que não houvesse culpa sua”.-----

No caso em apreço, segundo as informações prestadas pelos serviços da DSUOM, sendo certo que os serviços municipais efetuaram a limpeza das bermas da referida estrada, os mesmos afirmaram,contudo, que não deram conta do sucedido, isto é, que durante a execução dos trabalhos não ocorreu a projeção qualquer pedra que tenha ido embater no painel solar do reclamante. Por outro lado, feita uma avaliação de causa efeito, foi considerado que tendo em conta as condições do local, não se afigurava viável, que uma roçadora de fio, desenvolvesse força para projetar um corpo sólido à altura em causa e, ir partir uma placa de um painel solar – para tal tinha de ser uma pedra de porte superior às que a máquina roçadora de fio pode levantar, para além de que, tinha de ser projetada a uma distância substancialmente inferior àquela a que a máquina em apreço estava a trabalhar.-----

Do que se retira, não existir nexos de causalidade entre a limpeza levada a efeito pelo pessoal camarário na berma da estrada e os danos ocorridos no painel solar do reclamante. O que leva a crer que o dano se terá ficado a dever a outra razão. Não sendo, portanto, de imputar à Câmara Municipal qualquer responsabilidade pela ocorrência do dano.-----

A competência para apreciação do pedido é da Câmara Municipal, sendo que previamente à tomada de decisão desfavorável à pretensão do requerente deverá ao mesmo ser concedido direito de audiência prévia (por escrito, no prazo de 10 dias úteis), nos termos do disposto nos artigos 121.º e seguintes do CPA.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, conceder o direito de audiência prévia ao requerente (por escrito, no prazo de 10 dias úteis), nos

termos do disposto nos artigos 121.º e seguintes do CPA, quanto ao projeto de decisão de indeferimento do pedido de indemnização devida pela quebra do vidro do painel solar existente no telhado da sua habitação, aquando da limpeza da berma da estrada com roçadora de fio, tendo em conta as circunstâncias da ocorrência apresentadas e de acordo com a informação constante do processo.---

3. PROCESSO DE SINISTRO – RECLAMAÇÃO DE PEDRO MIGUEL TAVARES

CORREIA – IPDMS n.º 2/2016:Presente a informação de 24/05/2016, prestada pela jurista, Isabel Mariano, que se transcreve: “Pedro Miguel Tavares Correia apresentou reclamação, alegando que no dia 28-03-2016, cerca das 11:30 horas, circulava com a viatura (ligeiro de passageiros) de matrícula 91-92-QU, propriedade de Maria Alvarina Teixeira Melo, na Rua Gabriel Pinho da Cruz, cidade de Vale de Cambra, tendo virado à direita para a rua das Flores, quando sensivelmente a meio da rua embateu num meco de ferro que se encontrava colocado no meio da faixa de rodagem. Do embate resultaram danos na parte da frente da viatura, cuja reparação importa em € 3.661,11 (IVA incluído), montante de que requer indemnização. Mais referiu que: as condições atmosféricas eram de chuva e nevoeiro e o meco de cor cinzenta, sem qualquer elemento refletor; o lado da rua por onde entrou (traseiras do edifício denominado “Cinema”) não tinha qualquer sinal a informar da existência de qualquer obstáculo, sendo a única sinalização existente a de cedência de passagem, cabendo-lhe a prioridade de passagem.-----

Juntou orçamento para reparação dos danos da viatura, no montante de € 3.661,11 c/ IVA; auto de participação de acidente de viação lavrado pela GNR – Posto Territorial de Vale de Cambra, referindo a ocorrência do acidente, dando conta de que: as condições meteorológicas eram de chuva intensa; as condições de luminosidade – pleno dia; as condições de visibilidade reduzida, devido às condições atmosféricas, sendo que o condutor declarou que: “circulava na rua das

Flores sentido cinema – café Ágora, devido ao mau tempo e a sinalização não ser apropriada embati no meco no sentido da via danificando a viatura e o meco”.-----

Solicitada informação à DSUOM foi prestada informação pelo respetivo Chefe, e pelo encarregado de viaturas, Manuel António Leite, os quais, respetivamente, vieram dizer: “informo a existência de um Meco, colocado no centro da via da rua das Flores, numa pequena reta e onde a velocidade é reduzida. Mais informo que concordo com a informação do Sr. Encarregado Manuel António.”; “venho por este meio informar, relativamente ao sinistro ocorrido em 28 de Março de 2016 conforme o mesmo discriminado em anexo e dada a informação pelo condutor que estava muita chuva e nevoeiro, o mesmo descreve que o meco não se encontrava bem visível e que foi embater no mesmo. Mais informo que fui ao local precisamente em dia de muita chuva e nevoeiro e o meco tinha boa visibilidade, assim como onde se encontra o mesmo a via é de linha reta o qual era bem visível, e no local em causa tem que se circular a uma velocidade bastante reduzida o qual não se justifica o sinistro e o valor elevado da reparação conforme orçamento em anexo.”. -----

Assim, no dia do acidente chovia intensamente, a luminosidade era boa (pleno dia), sendo a visibilidade reduzida devido às condições atmosféricas – o que obrigava o condutor/reclamante a uma atenção redobrada. Para além de ser de considerar que o acidente ocorreu dentro de uma localidade, o que implica que o condutor não poderia circular a uma velocidade superior a 50 Km/hora. Sendo tudo de conjugar com o disposto no Código da Estrada, que determina para o condutor a obrigação de “regular a velocidade de modo a que, atendendo à presença de outros utilizadores, em particular os vulneráveis, às características e estado da via e do veículo, à carga transportada, às condições meteorológicas ou ambientais, à intensidade do trânsito e a quaisquer outras circunstâncias relevantes, possa, em condições de segurança, executar as manobras cuja

necessidade seja de prever e, especialmente, fazer parar o veículo no espaço livre e visível à sua frente” (v. Artigo 24.º).-----

Face à matéria em apreço cumpre ainda tecer as seguintes considerações: -----

- Para um cidadão médio, razoavelmente cuidadoso, atento, qualificado e hábil que circula a uma velocidade de 50 Km/hora o meco implantado no piso da via seria visível e perceptível. Pelo que o condutor, dadas as circunstâncias, podia aperceber-se do mesmo a tempo de evitar a produção dos danos;-----

- Para os condutores que circulam na via, no sentido em que seguia o reclamante, a circulação é permitida apenas até ao local onde se situa o meco, sendo o mesmo elemento informador disso mesmo. Sendo que o sinal que se encontra no início da via – sinal de prioridade nos estreitamentos da faixa de rodagem – apenas indica aos condutores que têm prioridade de passagem sobre os veículos que transitam em sentido contrário, no troço compreendido entre o início da via e o local a partir do qual já não lhes é permitido transitar – demarcado pelo meco.---

Assim, considerando o que atrás ficou dito, da velocidade a respeitar na circulação da via e do término da mesma, assinalado pelo meco, não pode estabelecer-se uma relação de causa efeito tal qual é apresentada pelo reclamante.-----

Nestes termos, afigura-se não existir nexó de causalidade entre a existência do meco a indicar o término da via e a produção do resultado danoso, não sendo de imputar ao município qualquer responsabilidade pelo ocorrido. Afigurando-se sim que o condutor/reclamante não deu cumprimento ao disposto no artigo 24.º n.º 1 do Código da Estrada. -----

A competência para apreciação do pedido é da Câmara Municipal, sendo que previamente à tomada de decisão desfavorável à pretensão do requerente deverá ao mesmo ser concedido direito de audiência prévia (por escrito, no prazo de 10 dias úteis), nos termos do disposto nos artigos 121.º e seguintes do CPA.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, conceder o direito de audiência prévia ao requerente (por escrito, no prazo de 10 dias úteis), nos termos do disposto nos artigos 121.º e seguintes do CPA, quanto ao projeto de decisão de indeferimento do pedido de indemnização devida pelo sinistro ocorrido em 28/03/2016, na Rua das Flores, tendo em conta as circunstâncias em que o mesmo ocorreu, de acordo com a informação constante do processo.-----

4. SEGUNDA REVISÃO ORÇAMENTAL – 2016: Presente a informação de 31/05/2016, prestada pelo chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Rui Valente, que se transcreve: “Venho por este meio informar que face à necessidade, derivada de candidatura a fundos comunitários e comunicada pela Equipa Multidisciplinar, de ação específica no Plano Plurianual de Investimentos relativa Reabilitação da Escola Básica de Macinhata”, se torna necessário criar a mesma através de uma Revisão Orçamental.-----

Para o exposto, e de forma a não duplicar dotações, opta-se tecnicamente por abrir a ação, nomeadamente com as rubricas orçamentais relativas à empreitada, ao equipamento informático e ao equipamento básico (mobiliário e material didático), sendo que posterior e oportunamente se farão os estornos e cabimentações respetivas. -----

Nesse sentido, submete-se a V. Ex.a, para posterior envio à Câmara e Assembleia Municipais, a Revisão ao Orçamento da Despesa n.º2.”-----

Fica em “Aposos à ata”, fotocópia dos dois documentos da revisão orçamental.- -

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar a segunda revisão orçamental, nos termos da informação, submetendo-a à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º1, do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

5. CONDICIONAMENTO DO TRÂNSITO PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE BANDAS FILARMÓNICAS, DIA 19/06/2016: - IPDMS n.º 1222/2016: Presente a

informação de 25/05/2016, do chefe da Divisão de Planeamento, Ambiente e Gestão Urbanística, Pedro Almeida, que remete a informação da mesma data, prestada pelo técnico, Armando Ribeiro, que se transcreve: “Vai a Divisão de Ação Social, Desporto, Educação e Cultura, em parceria com a Fundação Inatel, na sequência do Acordo de Parceria estabelecido entre o Município de Vale de Cambra e aquela entidade, levar a efeito no próximo dia 19 de junho de 2016, um Festival de Bandas Filarmónicas no concelho.-----

Assim, haverá condicionamento/encerramento nas vias identificadas no mapa viário em anexo, das 14:30h às 15:30h.-----

Dado tratar-se de encerramento de vias, é apresentado Mapa Viário, com indicação do percurso em causa, que deve ser enviado à reunião da Câmara Municipal.-----

Fica em “Apenso à ata” a fotocópia do mapa viário.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, autorizar o condicionamento do trânsito no dia 19/06/2016, das 14:30 às 15:30 horas, nas vias centrais do Município conforme assinalado no mapa viário, no âmbito da realização do Festival de Bandas Filarmónicas.-----

6. PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES:-----

6.1– Relação dos despachos proferidos no uso de competências subdelegadas pelo despacho de delegação e subdelegação de competências do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 17 de Junho de 2015:

Presente listagem elaborada pela Divisão de Planeamento, Ambiente e Gestão Urbanística/Licenciamento de Obras Particulares, dando conhecimento dos processos despachados pelo vereador António Alberto Almeida de Matos Gomes, no período compreendido entre 18 a 31/05/2016:---

Decreto-Lei 555/99, na redação dada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro:-----

Processos deferidos:-----

Proc.º n.º 079/2015 – Manuel António Nunes Assunção: Habitação -Arquitet.:
deferido;-----

Proc.º n.º 041/2015 – Ana Isabel Sousa Santos: Habitação -Arquitet.: deferido;---

Proc.º n.º 064/2016 – Cipriano José da Silva: Telheiro -Arquitet.: deferido;-----

Proc.º n.º 066/2016 – João Coutinho M. Frutuoso e Melo: Habitação -Arquitet.:
deferido;-----

Proc.º n.º 098/2016 – Domingos Tavares: Piscina - Arquitet.: deferido;-----

Proc.º n.º 033/2016 – Carlos Marinho Q. dos Santos: Alpendre-Arquitet.: deferido;

Proc.º n.º 003/2016 – Maria M. Almeida Martins Gomes: Garagem -I.Prévia.:
deferido;-----

6.2- Processos e outros requerimentos: Não houve. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

7. INFORMAÇÕES: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, António Alberto Almeida de Matos Gomes, prestou as seguintes informações:-----

- Listagem de pagamentos efetuados no período de 17 a 30 de maio de dois mil e dezasseis, no valor líquido total 787.905,54 € (setecentos e oitenta e sete mil novecentos e cinco euros e cinquenta e quatro centimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

8. APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA REUNIÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, aprovar a minuta da ata da presente reunião.-----

- PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO EM HARMONIA COM O DISPOSTO NO NÚMERO 2, DO ARTIGO 49.º, DO ANEXO I, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO: Não houve.-----

Nada mais havendo a tratar e sendo quinze horas e oito minutos, o senhor Vice-Presidente da Câmara, António Alberto Almeida de Matos Gomes, declarou,

2016.05.31

declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, após lida por todos os presentes, é assinada por si e pela secretária que a redigiu.-----
